

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ENSINO - FORUM PEDAGÓGICO PERMANENTE**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2010 de 25 de Fevereiro de 2010.**

**Estabelece orientações sobre normas para dependência de Disciplinas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.**

O Fórum Pedagógico Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 85 do Regimento Interno do CEFET-MT, aprovado pela Resolução nº 08/CD, de 21/11/2006, considerando a lei 9394/96 e a Organização Didática do IFMT – Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, diante da necessidade de oferecer alternativas para promover a permanência e continuidade de estudantes na modalidade de ensino – PROEJA, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer normas para a realização de dependência nos componentes curriculares dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, da seguinte forma:

I - A dependência será limitada em até 02(dois) componentes curriculares, podendo ser realizada em regime presencial e ou semi-presencial;

II - O estudante poderá matricular-se no semestre seguinte e fazer, paralelamente, a(s) dependência(s) do(s) componente(s) curricular(es);

III - Para fazer a(s) dependência(s), o educando deverá matricular-se no turno em que o(s) componente(s) curricular(es) estiver sendo ofertado(s) não podendo ocorrer choque de horários;

IV - No regime semi-presencial, a carga horária não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária normal do componente curricular;

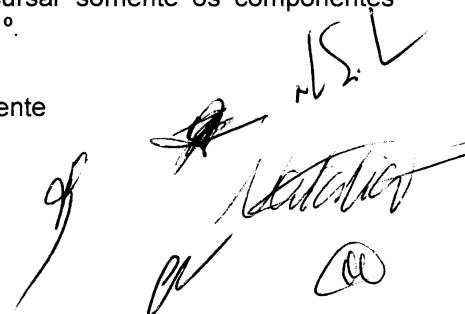
V - O estudante que reprovar em um componente curricular considerado pré-requisito ficará retido na mesma, devendo matricular-se nesta dependência;

VI - O estudante deverá cumprir a dependência em um período igual ou inferior ao dobro de duração do curso no qual esta matriculado.

**Art. 2º** O estudante deverá requerer a matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pendentes no Departamento de área ao qual está vinculado, através de processo, na data estabelecida no Calendário Escolar.

**Art. 3º** O estudante com pendências em 03(três) ou mais componentes curriculares no semestre, ou cumulativamente, ficará retido no semestre, devendo cursar somente os componentes curriculares pendentes, de acordo com o previsto no inciso II do Artigo 1º.


Aprovado pelo Fórum Pedagógico Permanente



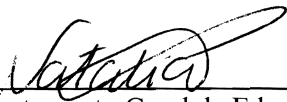
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ENSINO - FÓRUM PEDAGÓGICO PERMANENTE**

**Art. 4º** Quando o estudante for submetido à transposição de uma matriz curricular para outra, o estudante deverá pedir, via processo, o aproveitamento dos componentes curriculares já cursados.

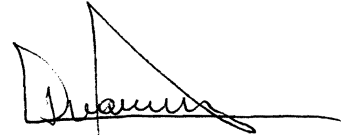
Cuiabá, 25 de Fevereiro de 2010.



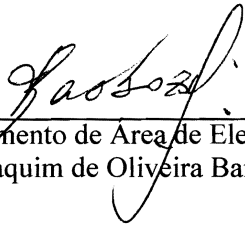
\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino - Presidente do Fórum Pedagógico Permanente  
Prof. Dr. Ghilson Ramalho Corrêa



\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento Geral de Educação  
Natália Carmen Arauz Perez



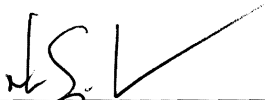
\_\_\_\_\_  
Departamento de Área de Construção Civil  
Cacilda Guarim



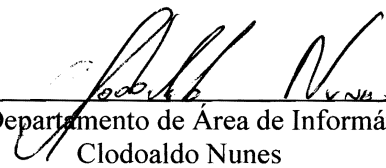
\_\_\_\_\_  
Departamento de Área de Eletro-Eletrônica  
Joaquim de Oliveira Barbosa



\_\_\_\_\_  
Departamento de Área de Serviços  
Vicente Pedrosa da Silva Filho



\_\_\_\_\_  
Coordenadora do Núcleo Comum  
Marlene Rodrigues da Silva



\_\_\_\_\_  
Departamento de Área de Informática  
Clodoaldo Nunes

Aprovado pelo Fórum Pedagógico Permanente